

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
GABINETE DA PREFEITA

APROVADO
Em 1ª Discussão e Votação
em Sessão do dia 06/12/99

PROJETO DE LEI N.º 370/99

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Angélica – MS, para o Exercício Financeiro de 2000 e dá outras providências.

*Marieta Pereira de Souza, Prefeita Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Submete** a Apreciação o seguinte Projeto de Lei.*

Artigo 1º- *O Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2000, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 5.150.000,00(Cinco milhões e Cento e Cinquenta mil reais).*

Artigo 2º- *As Despesas decorrerão da Arrecadação de Tributos, Rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento.*

ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
RECEITAS CORENTES

<i>Receita Tributária</i>	R\$ 107.000,00
<i>Receita Patrimonial</i>	R\$ 25.000,00
<i>Transferências Correntes</i>	R\$ 3.814.800,00
<i>Outras Receitas Correntes</i>	R\$ 31.200,00

RECEITAS DE CAPITAL

<i>Alienação de Bens</i>	R\$ 60.000,00
<i>Transferência de Capital</i>	R\$ 1.062.000,00
<i>Outras Receitas de Capital</i>	R\$ 50.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO	r\$ 5.150.000,00.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
GABINETE DA PREFEITA

Artigo 3º- As despesas foram fixadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei e observaram o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

<i>Despesas Correntes</i>	R\$ 4.028.000,00
<i>Despesas de Capital</i>	R\$ 1.122.000,00
TOTAL	R\$ 5.150.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal R\$ 310.000,00

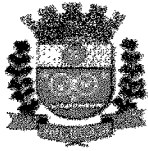
PODER EXECUTIVO

<i>Gabinete do Prefeito</i>	R\$ 310.000,00
<i>Assessoria Jurídica</i>	R\$ 45.000,00
<i>Secretaria Municipal de Administração</i>	R\$ 200.000,00
<i>Secretaria Municipal de Fazenda</i>	R\$ 456.500,00
<i>Secretaria Municipal de Educação</i>	R\$ 1.439.000,00
<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>	R\$ 949.000,00
<i>Secretaria Municipal de Promoção Social</i>	R\$ 364.000,00
<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento</i>	R\$ 1.076.500,00

Total Geral das Despesas **R\$5.150.000,00**

Artigo 4º- Para fazer face as despesas do Poder Legislativo, o Executivo repassará à Câmara Municipal em conformidade com o disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º de 1999 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), os quais foram objeto da proposta orçamentária.

Artigo 5º- Do total em Reais demonstrados nos artigos 2º e 3º, do Presente Projeto de Lei pertencem aos Orçamentos dos Fundos mantidos por esta municipalidade demonstrado no elemento de despesas 3214 a importância de R\$ 1.489.450,00 (Um milhão Quatrocentos Oitenta e nove mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) conforme discriminados abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
GABINETE DA PREFEITA

<i>Fundo Municipal de Saúde</i>	R\$ 696.000,00
<i>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</i>	R\$ 140.000,00
<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>	R\$ 160.000,00
<i>Fundo Municipal de Educação FUNDEF</i>	R\$ 510.450,00
TOTAL	R\$1.489.450,00

Artigo 6º - *Compõem o Orçamento de Seguridade Social do Município de Angélica, as despesas consignadas nos seguintes elementos de despesas:*

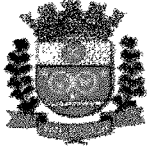
<i>3111 Pessoal Civil</i>	R\$ 1.275.000,00
<i>3113 Obrigações Patronais</i>	R\$ 186.000,00
<i>3252 Pensionistas</i>	R\$ 17.000,00
<i>3253 Salário Família</i>	R\$ 7.000,00
<i>3280 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público</i>	R\$ 40.000,00
<i>3214 Contribuições a Fundo (FUNDEF)</i>	R\$ 390.270,00
TOTAL	R\$ 1.915.270,00

Parágrafo Único - *Compõem ainda o Orçamento de Seguridade Social, a dotação destinada para a amortização da dívida pública, o valor abaixo discriminados:*

<i>4351 Amortização de Dívida Contratada (Parc. Do INSS)</i>	R\$ 250.000,00
Total	R\$ 250.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social **R\$ 2.165.270,00**

Artigo 7º - *Fica o Poder executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2000, créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I,II,III, e IV, Parágrafo 1º do artigo 43, utilizar as dotações atribuídas às*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
GABINETE DA PREFEITA

diversas Unidades Orçamentárias de acordo com o Artigo 66 e seu parágrafo Único da Lei Federal n.º 4.320/64, remanejando ou transferindo os recursos de uma Categoria de Programação para outra ou de Órgão para outro.

Parágrafo Único- *A autorização prevista neste artigo estender-se-á aos Orçamentos dos Fundos.*

Artigo 8º- *Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Angélica – MS, aos 30 dias do mês de setembro de 1999.


Marieta Pereira de Souza
Prefeita Municipal.